





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307.297/2021

LICITAÇÃO Nº 015/2021/CPL;

MODALIDADE: Pregão Presencial;

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto).

TIPO: Menor Preço Por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário;

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 15 de junho de 2021, às 09h00min;

ENDEREÇO: Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA;

RECURSOS: Tesouro do Município, FUNDEB, FMS, FMAS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 80/2021 de 04/05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução, Empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h00min do dia 15 de junho 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, situada na **São José**, **nº 477**, **Centro – CEP: 65.668-000**, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1-DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.









- 2.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão-Ma;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Sucupira do Riachão- Ma;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
 - 3.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) Procuração (<u>para não sócio ou não proprietário da empresa licitante</u>), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado).
 - c) Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI);
 - e) Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;
- 3.6 A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detenha poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.7 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, a "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação", conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, e 02 (dois) envelopes, sendo um de nº "A PROPOSTA COMERCIAL" e outro de nº "B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".









- 3.3. Para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do credenciamento dos seus representantes, além dos demais documentos já exigidos, deverá apresentar **declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 3.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante, acompanhada da certidão especifica, na falta desta deverá ser e subscrita por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 3.3.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.
- 3.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro informará aos licitantes presentes quais a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, iniciando, em seguida, a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, descritos nos itens VI e VII, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO

RIACHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA









ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DADOS DA EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

- 4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 Habilitação antes do envelope nº1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3 A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 Descrição completa detalhada, do item cotado, marca/modelo, ano de fabricação, de maneira a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- 5.1.4 Especificação do item, valor unitário do item, quantidade do item, unidade do item, e o valor total do item em algarismos, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais e etc.) de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 5.1.5 Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.
- 5.1.6 No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.7 Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.









- 5.2 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.5 As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 5.5.1 A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 6.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;







- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sític www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Cópia do documento de identificação com foto dos sócios;

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Debito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU valido na data da abertura do certame,

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.
- 7.1.3.2 Balanço Patrimonial (BP0 e a demonstração do resultado do exercício (DRE), acompanhados do respectivo termo de abertura e enceramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticado na Junta Comercial, podendo ser assinado digitalmente, válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;







7.1.3.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante executou serviços "compatíveis", com o objeto deste Pregão.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados do instrumento que originou a contratação, tais como (Contrato, Ordem de Serviço, Nota fiscal ou Comprovante de Pagamento, bem como outro documento idôneo que comprove a relação contratual), sendo que a assinatura do emitente, deverá ser reconhecida firma em cartório.

Parágrafo Primeiro_ As licitantes deverão apresentar Declaração, com assinatura do seu representante legal, declarando que, caso venha a ser vencedora do certame, dispõe de sua propriedade e/ou a sua disposição os veículos com características e quantidades constantes no Anexo I (especificação do objeto), com vistas à utilização dos mesmos na execução do objeto desta Licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).
- 7.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).
- 7.1.5.3 Outrossim, são obrigatórias, também, os seguintes documentos para participação no certame:
- 7.1.5.3.1 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- 7.1.5.3.2 Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do Município.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente

Anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.









- 7.2.2 Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 8.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 8.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 8.4 A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- 8.4.1 No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.









- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.
- 8.12 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item
- 8.12.3, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;









- 8.12.3.1 O prazo para a formulação da proposta referida no subitem será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 8.12.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem
- 8.12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.4.2 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.







8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
- 9.7 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;
- 9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item (ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.
- 9.9.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.9.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

X – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

10.1 – O Serviço/Fornecimento desta contratação, deverá ser fornecida em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.







- 10.2 Adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.
- 10.3 A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 10.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 10.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 10.6 A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.
- 10.7 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 10.8 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Serviço/Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto da licitação, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.
- 12.2 O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 12.2.2 multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:









- 12.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
- 12.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho;
- 12.2.2.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 12.2.2.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município.
- 12.2.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 12.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que
- 12.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 12.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa:

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal,

0202 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2004 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0401 - Secretaria de Administração Geral 04.122.0002.2013 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.









0701 - Secretaria Mun. de infraestrutura

04.122.0002.2037 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de infraestrutura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0801 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0002.2054 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

1001 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.122.0002.2063 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0501 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2017 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 − A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 015/2021.
- 14.2 A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.
- 14.3 A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na CPL.
- 14.5 Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial.
- 14.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.8 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.







- 14.9 Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.10 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações após a celebração do ajuste.
- 14.12 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 14.12.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 14.12.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 14.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.15 Integram o presente Edital:
- 14.15.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 14.15.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- 14.15.3 Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- 14.15.4 Modelo de Proposta (Anexo IV):
- 14.15.5 Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
- 14.15.6 Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);
- 14.15.7 Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).
- 14.15.8 Minuta de Contrato (ANEXO VIII).
- 14.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do maranhão.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de maio de 2021.

Klévia Maria Lima de Sousa Secretária de Administração







ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais.

LOTE I - GABINETE

Nº ORDE M	DESCRIÇÃO	UNID.	COMBUST.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS ŢA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK — UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, AIR BAG, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, CAPOTA MARÍTIMA, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS. EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEM MOTORISTA — MENSAL.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 11.666,67

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXIGIDOS

PELO

CONTRAN,

Nº ORDE M	DESCRIÇÃO	UNID.	COMBUST.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS TA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR MÉDIO
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1000CC, 4 PORTAS LATERAIS, COR LINHA DE PRODUÇÃO, FLEX, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FONTE RENOVÁVEL PREFERENCIAMENTE, NO MAXIMO 05 ANOS DE USO.EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	2	12	R\$ 4.600,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA ATÉ 16 PESSOAS (LUGARES). COMBUSTIVEL (DIESEL) EM BOM ESTADO PARA USO. EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANCA	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 8.500,00









T	DOCUMENTAÇÃO REGULAR.			T		Therese		
LOTE I	II - SECRETARIA DE AGRICULTURA				1 11 11			
Nº ORDE M	DESCRIÇÃO	UNID.	COMBUST.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS TA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR MÉDIO
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1000CC, 4 PORTAS LATERAIS, COR LINHA DE PRODUÇÃO, FLEX, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FONTE RENOVÁVEL PREFERENCIAMENTE, NO MAXIMO 05 ANOS DE USO.EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 4.600,00
	V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							11 11 11 11 11
Nº ORDE M	DESCRIÇÃO	UNID.	COMBUST.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS TA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR MÉDIO
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1000CC, 4 PORTAS LATERAIS, COR LINHA DE PRODUÇÃO, FLEX, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FONTE RENOVÁVEL PREFERENCIAMENTE, NO MAXIMO 05 ANOS DE USO.EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	2	12	R\$ 4.600,00
OTE V	/ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					-		
Nº ORDE M	DESCRIÇÃO	UNID.	COMBUST.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS TA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR MÉDIO
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK — UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO MINIMA 4X2, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, AIR BAG, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, CAPOTA MARÍTIMA, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS. EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEM MOTORISTA — MENSAL.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 7.866,67

LOTE VI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL









Nº ORDE M	DESCRIÇÃO	UNID.	combust.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS TA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR MÉDIO
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO SEDAN, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1000CC, 4 PORTAS LATERAIS, COR LINHA DE PRODUÇÃO, FLEX, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FONTE RENOVÁVEL PREFERENCIAMENTE, NO MAXIMO 05 ANOS DE USO.EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 5.516,67

Nº ORDE M	II - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUI DESCRIÇÃO	UNID.	COMBUST.	MANUTENÇÃ O	MOTORIS TA	QUANT. ESTIMAD A	MESES	VALOR MÉDIO
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 CARGA MINIMA DE 03m³, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1400CC, PREFERENCIAMENTE,EM BOM ESTADO DE USO.EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 7.833,3
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CAMINHONETA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 LUGARES, COMBUSTIVEL (DIESEL), EM BOM ESTADO DE USO. EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	2	12	R\$ 6.466,6
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE PARA 06m³A 12m³, COMBUSTIVEL (DIESEL),EM BOM ESTADO DE USO.EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.	MENSAL	POR CONTA DA CONTRATAN TE	POR CONTA DA CONTRATAD A	POR CONTA DA CONTRAT ANTE	1	12	R\$ 8.700,0









2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a manutenção das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, o frequente e necessário deslocamento nas comunidades e órgãos da Prefeitura e para a capital do Estado, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para o atendimento da solicitação acima.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de **2021**, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7° § 2 da Lei 7.892/13;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Quando do inicio da execução do serviço, a contratada deverá apresentar cópia do documento obrigatório do veículo utilizado na execução dos serviços;

4.2 A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de

Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

4.3 Na substituição do veículo, deverá a contratada, após a autorização da contratante, obrigatoriamente atualizar o correspondente documento;

4.4 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades, nos horários e dias estipulados pela

contratante:

4.5 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante:

5. DO VEÍCULO UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran;

O Veículo bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais

resoluções pertinentes ao uso específico do veículo;

- 5.3 A responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da contratante;
- 5.4 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 5.5 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 5.6 A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Sucupira do Riachão -MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de serviço do



Rua São José, N° 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67 Fone/fax: (99) 3553-1098/1019 E-mail: prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com







objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

- A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou capa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- e) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo necedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DO CONTRATO

10.1 Sem prejuízo no capitulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.







11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em R\$ 1.032.200,16 (hum milhão trinta e dois mil, duzentos reais), por todo o período de vigência contratual.







ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

DECLARAÇÃO

CPF: , representa	Eu, (nome), ante legal da firma, CNPJ interessada em participar no 015/2021), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPRA DO RIACHÃO.
Processo Licitatório (Pregão nº	015/2021), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPRA DO RIACHÃO.
DECLARO, sob as penas da	Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexiste para licitar ou contratar com a Administração
	, de de 2021.
•	, de de 2021.
	Assinatura do representante legal
	Nome
	RG n°
	(Carimbo da empresa)









ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	A (nome da empresa)	, CNPJ n.°
com sede à	, neste ato repre	sentada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - no	ome, RG, CPF, nacionalidade, estad	lo civil, profissão e endereço) pelo presente
		rador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
		confere(m) amplos poderes para junto à
		HÃO (ou de forma genérica: para junto aos
		os atos necessários para representar a
		1 (ou de forma genérica para licitações em
		ferindo-lhes, ainda, poderes especiais para
		ociar preços e demais condições, confessar, dar quitação, podendo ainda, substabelecer
		ando tudo por bom firme e valioso, e, em
especial, para (se for o caso		ando tudo por bom mine e vanoso, e, em
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	or of come arm are and are).	
	, de	de 2021
	Assinatura do represer	ntante legal
	Nome	
	RG n°	
	(Carimbo da empres	a)
	RECONHECER FIRMA(S)	
	KLCONIECEK FIKWIA(3)	









ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

MODELO - Proposta

		MODELO	- I Toposta		
Á					
	URA MUNICIPAL DE		IACHÃO		
ABERTU:	RA: XX DE xxxxxxxx	xxxx DE xxxx.			
HORA: xx	x:xxHs				
Fornecedo	r:		CN	PJ n°	
Endereço:			nº	Complemento:	Bairro:
	Cidade:	Estado	:(CEP	
E-mail:					
Banco:		_ Agencia:	Conta		
Telefone p	para contato				
1 – OBJE conformid	TO: Contratação de en ade com o Anexo I (Esp	npresa para locação pecificação do Obje	de veículos to), Conform	destinados a sec e tabela abaixo.	retarias municipais, em
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR.	VLR.
La Carlo Multin				UNIT.	TOTAL
2. V corridos).	alidade da Proposta:			(não inferior	a 60 (sessenta) dias
3. N anexos.	ela, estão observadas	todas as condições	s estabelecida	as no edital do	Pregão nºe seus
4. N	o preço acima estão inc	cluídos todos os cu	stos, despesas	diretas e indire	tas, manutenção, assim

completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da







5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93.

, de de 2021
o representante legal
Nome









ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

DECLARAÇÃO

epresentante legal o (a) Sr. (a)
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".
de de 2021
Assinatura do representante legal Nome
RG n°
(Carimbo da empresa)









ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

DECLARAÇÃO

interessada em participar no Processo I	nome), representante legal da firma
	, de de 2021.
Ass	sinatura do representante legal Nome
RG i	n°
((Carimbo da empresa)









ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO Pregão Nº 015/2021 Processo Nº 0307.297/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e (denominação da pessoa jurídica), CNPJ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ (denominação da pessoa jurídica), contendamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate de procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial nº 015/2021, bem como estando apta ara exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições everão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação este certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81
a lei federal nº 8.666/93.
de de 2021.
Assinatura do representante legal Nome
RG n°
(Carimbo da empresa)









ANEXO VIII

PREGÃO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 0307.297/2021 CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 0301.291.XX/2021

CONTRATAÇÃO	DE E	MPRE	CSA	PAF	RA
LOCAÇÃO DE VI	EÍCULOS	DES	TINA	DOS	A
SECRETARIAS	MUNI	CIPAI	S,	E	\mathbf{M}
CONFORMIDADE	COM	O	ANE	XO	I
(ESPECIFICAÇÃO	DO	OBJ	ETO),	E	M
CONFORMIDADE O	COM ANI	EXO I	(TER	MO I	DE
REFERÊNCIA).					

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO, a Empresa Inscrita no CNPJ N°, NAS CONDIÇÕES ABÂIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.464/0001-99, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de xxxxxxxx o Sr., brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº SSP/....., inscrito no CPF sob o n, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2-....., pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, representada pelo senhor (a) portador (a) do R. G. Nº SSP/....., residente e domiciliado (a) na Rua, nº ..., Cidade de –, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº XXXXXXX e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE Contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- **3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados. **04-DO REGIME DE EXECUÇÃO**









4.1- Os serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Presencial nº 0XX/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021 – Processo Administrativo nº XXXXXX/2021 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de R\$(...........).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0002 2.089 – Manutenção e Func. Do Fundo Mun. De Saúde - FMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08- PRAZO:

- **8.1-O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.6666/93, somente mediante Aditivo Contratual.
- 8.2- O prazo para início dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO









- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE;
- **9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- **10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência:
- 11.1.2- Multas:
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- **12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- b.2) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
 - 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
 - **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
 - **12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

- **13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;







- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
 - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- **14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;







- **15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **16.2-**Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0206.195/2020 - Pregão Presencial nº 015/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, >>>>de >>>>>>de 2021.









CONTRATANTE:..... Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx Portaria nº/.......

CONTRATADA:

CPF Nº

Representante legal

Nome:			
CPF: N°	 	 •••	
Nome:			

